

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO  
**Portaria DQ nº 02 de 28 de junho de 2022.**

*Dispõe sobre a eleição de representante da categoria docente de Professor **Titular** junto ao Conselho do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.*

O Chefe do Departamento de Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, no uso das suas atribuições legais, e à vista do que dispõe o Artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo e, com fundamento no art. 4º da Resolução 7945/2020, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - A eleição para a escolha de 01 – um representante (sem vinculação titular-suplente, sendo considerado suplentes o candidatos mais votado após o titular, observada a ordem decrescente) da categoria de Professor Titular junto ao Conselho do Departamento de Química da FFCLRP/USP será realizada em uma única fase, no dia 1º de agosto de 2022 das 9h até às 16h por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados todos os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§1º- Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme disposto no § 2º do Artigo 218 do Regimento Geral.

§ 2º- Os representantes serão eleitos pelo voto direto e secreto dos docentes de cada uma das categorias.

**Artigo 3º** - Cada eleitor, da mesma categoria, poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

#### **I – Da Inscrição**

**Artigo 4º** - A candidatura deverá ser registrada a contar da data da divulgação desta portaria, mediante a apresentação de requerimento próprio dirigido ao Chefe do Departamento de Química da FFCLRP/USP, onde conste o nome, número funcional, cargo ou função e o posto/categoria a que está se candidatando. O requerimento, assinado e em formato PDF, deverá ser enviado para o e-mail [quimica@listas.ffclrp.usp.br](mailto:quimica@listas.ffclrp.usp.br).

§ 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até às 16h do dia 18 de julho de 2022.

§ 2º - Caberá ao Chefe, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 3º - A relação das candidaturas deferidas será divulgada no site da FFCLRP/USP, no dia **19 de julho de 2022**, no site da FFCLRP.



## II – Da Votação e Totalização Eletrônica

**Artigo 5º** - A Secretaria do Departamento de Química encaminhará aos eleitores, no dia da votação (1º/08/2022), no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

A votação será presidida pelo Prof. Dr. Anderson Rodrigo Moraes de Oliveira.

## IV - Dos Resultados

**Artigo 7º**- A totalização dos votos das eleições eletrônica será divulgada no dia 02 de agosto de 2022, a partir das 09h, na página da FFCLRP ([www.ffclrp.usp.br](http://www.ffclrp.usp.br)), sendo considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

**Artigo 8º**- Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o maior tempo de serviço docente na USP;

II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o docente mais idoso.

**Artigo 9º**- O mandato do representante eleito será de 02 (dois) anos, a contar da primeira reunião do colegiado após a eleição.

**Artigo 10** - A Secretaria do Departamento de Química providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito que, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, o conservará pelo prazo de 30 dias.

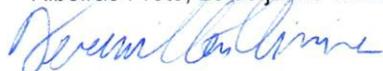
**Artigo 11** - No prazo de 02 (dois) dias úteis, após a proclamação dos resultados, ou seja, até às 17h do dia 04/08/2022, poderá ser impetrado recurso ao Chefe do Departamento, sem efeito suspensivo, sobre o resultado da eleição.

Parágrafo único - O recurso a que se refere este artigo deverá ser enviado para o e-mail [quimica@listas.ffclrp.usp.br](mailto:quimica@listas.ffclrp.usp.br) (arquivo assinado e em formato PDF) e será decidido pelo Chefe do Departamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de sua impetração e o resultado será publicado no site da Faculdade.

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Senhor Chefe do Departamento.

**Artigo 14** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 28 de junho de de 2022.



Prof. Dr. Herenilton Paulino Oliveira

Chefe do Departamento de Química da FFCLRP-USP